

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 14.485
De 20 de julho de 2020.

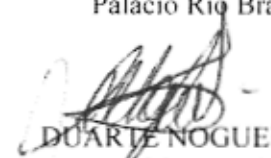
Publicação no D.O.M.
em 22 / 07 / 2020

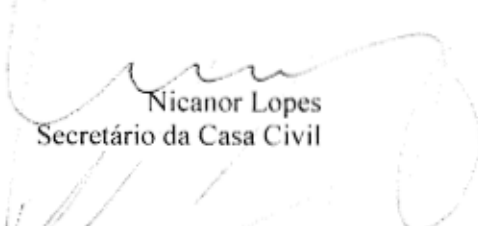
AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A REALIZAR REPASSE PARA AS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM FUNDAMENTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

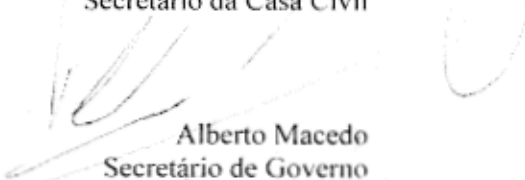
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 103/2020, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º.** Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a realizar repasse dos recursos para as parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso - CMI e as organizações da sociedade civil, conforme demonstrativo do Anexo I, no exercício de 2020, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece que a destinação de recursos públicos ao setor privado, visando cobrir direta ou indiretamente necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, depende de autorização em lei específica, bem como, deve atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, de acordo com as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.
- Art. 2º.** Os recursos repassados encontram-se previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício de 2020. Lei Municipal nº 14.441/2019, Documento 19.
- Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão orçamentariamente dentro da natureza de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais ou na modalidade de despesa 50 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
- Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal


Nicanor Lopes
Secretário da Casa Civil


Alberto Macedo
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE FIRMARAM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI EM 2020

OSC	CNPJ	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO	OBJETO DA PARCERIA
Associação Assistencial Maria de Nazaré	52.392.396/0002-44	R\$ 104.106,20	FMI	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI
Lar Padre Euclides	56.020.761/0001-60	R\$ 309.910,07	FMI	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI
Lar dos Velhos da Igreja Presbiteriana	56.015.506/0001-29	R\$ 145.153,20	FMI	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI
Sociedade Espírita Cinco de Setembro	46.940.953/0001-30	R\$ 1.460.913,73	FMI	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI
Sociedade Espírita Cinco de Setembro	46.940.953/0001-30	R\$ 48.000,00	FMAS	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI
Instituto Limite	16.933.050/0001-61	R\$ 147.300,00	FMAS	Serviço Emergencial de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua

TOTAL:R\$ 2.215.383,20